



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 155

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 002/2019 com a finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE PALCOS, SOM E ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BRIGADISTAS, EQUIPE DE APOIO, GERADOR, HOSPEDAGEM, FECHAMENTOS E GRADIL PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA** conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I ao edital. Aberta a sessão verificou-se participação das empresas relacionadas no quadro abaixo e respectivos representantes legais. Todas as ocorrências foram registradas no quadro abaixo. Os representantes legais indicaram endereço de e-mail através do qual receberão as comunicações relativas ao certame.

Licitante	Ocorrências
BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME CNPJ nº 15.152.991/0001-03 Representado Baltazar Junio Alves Pereira CPF nº 039.807.946-36 Telefone nº (31) 99887-3319/(31)98685-8201 E-mail: thebaltas@hotmail.com	Classificada – Habilitada e Vencedora do processo. Item 01. A Certidão Estadual encontra-se vencida por ter comprovado ser ME terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova certidão.
CARLOS EDUARDO FRAGA - ME CNPJ nº 26.361.676/0001-02 Representado Carlos Eduardo Fraga CPF nº 070.755.526-43 Telefone nº (37) 99808-2422 E-mail: cefeventos@outlook.com	Classificada – Habilitada e Vencedora do processo.
EDITORA E GRAFICA CERIMONIAL LTDA – ME CNPJ nº 11.917.177/0001-73 Representado Marcus Vinicius Pena da Silva CPF nº 013.103.346-84 Telefone nº (31) 99822-4831 E-mail: sereventos@yahoo.com	Classificada – Habilitada e Vencedora do processo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 155

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

ÉPICO EVENTOS EIRELI – ME CNPJ nº 14.505.252/0001-87 Representado Rodrigo Marques de Oliveira CPF nº 005.964.196-78 Telefone nº (31) 3364-00000 E-mail: contato@epicoeventos.com.br	Classificada – Habilitada o representante legal manifestou interesse em interpor recurso.
JOBSON ESTEVÃO FERREIRA DE CARVALHO – ME CNPJ nº 07.598.215/0001-03 Representado Jobson Estevão Ferreira De Carvalho CPF nº 040.375.366-09 Telefone nº (35)99954-3848 E-mail: curtisomeventos@hotmail.com	Classificada – Habilitada e Vencedora do processo.
GATS SEGURANÇA E MOBILIZAÇÃO LTDA CNPJ nº 23.342.810/0001-21 Representado Fabricio Pablo Felizardo CPF nº 119.766.136-04 Telefone nº (35) 3235-2445 E-mail: contato@gatsseguranca.com.br	Classificada – Habilitada e Vencedora do processo.
MF EVENTOS LTDA – ME CNPJ nº 07.783.659/0001-00 Representado Guilherme Jacinto Fernandes CPF nº 753.251.366-15 Telefone nº (37) 3216-1830 E-mail: mfeventos@mfeventos.com.br	Classificada – Habilitada e Vencedora do processo.
NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME CNPJ nº 09.199.680/0001-99 Representado Abalém José da Costa CPF nº 389.372.636-53 Telefone nº (37) 3322-1787/(37)99988-1788 E-mail: navedosom@navedosom.com.br	Classificada – Habilitada e Vencedora do processo.
OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 22.548.504/0001-83 Representado Newton David da Silva Junior CPF nº 971.796.126-34	Classificada – Habilitada e Vencedora do processo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 155

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

Telefone nº (31) 99844-9662 E-mail: ouronegroservicos@gmail.com	
PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ nº 07.342.749/0001-66 Representado Pedro Teixeira Resende CPF nº 014.720.256-60 Telefone nº (31) 3751-2255/(31)99199-0000 E-mail: ppreventoslda@gmail.com	Classificada – Habilitada e Vencedora do processo.

Foi perguntado aos licitantes presentes se somente três representantes legais poderiam assinar todos os documentos referente à licitação (credenciamento e documentação) e, os mesmos disseram **SIM**, então ficou decidido que os representantes que iram assinar seriam Marcus Vinicius Pena da Silva, Fabrício Pablo Felizardo, Rodrigo Marques de Oliveira. Na fase inicial dos lances foi informado que todos os participantes classificados para cada item, iriam dar lance. Posterior fechamento do item 01 foi aberto o envelope documento da empresa **ÉPICO EVENTOS EIRELI – ME** que apresentou valor inicial superior ao limite de 10% mas, reduziu nos lances. Posterior a esta etapa e questionado sobre esta opção a pregoeira decidiu por suspender a sessão para uma melhor decisão sobre o disposto no item 9.4 “b” do edital com arrimo no Art. 4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520/02. Em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proibidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório**, julgamento objetivo, a Pregoeira e equipe de apoio invocaram o **princípio da autotutela**, bem com o disposto no Art. 41 da Lei 8.666/93, “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Sobre o tema assim o TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). **O edital é a lei da licitação.** A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”. No exercício deste poder-dever a Administração, atuando por provocação do particular ou de ofício, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito. Percebe-se que a autotutela administrativa é mais ampla que a jurisdicional, caracteriza-se pela possibilidade da Administração reapreciar seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular. O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, os seguintes termos: “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial”. Com isto e com base na Súmula nº 473 do STF, item 9.4 “b” do edital e Art. 4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520/02 esta pregoeira e equipe de apoio decide rever sua posição e retornar os lances novamente para o item 01 e os demais do pregão, utilizando o limite de até 10% ou não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições dos 10%, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Retomando a fase de lance e depois de negociar com o licitante, obteve o preço conforme o Termo de Referência e Mapa de Apuração e de Vencedores anexos ao processo, passando para análise da documentação, constatou-se que os licitantes apresentaram toda documentação exigida no edital, sendo declaradas **HABILITADAS e VENCEDORAS** do processo. Nada mais havendo, eu Jacqueline Mércia Greco Pinto, lavrei esta ata, que vai ser assinada por todos os presentes, para efeito legal. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de novembro de 2019. **Jacqueline Mércia Greco Pinto**, Presidente da Comissão; **Adilson Antônio da Silva**, Equipe Apoio; **Eduarda Oliveira Rocha**, Equipe Apoio. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal.

Publicado em 07/11/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 155

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 070/2019

Tomada de Preços nº 007/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.200,00 M² EM ALVENARIA POLIÉDRICA, 400 METROS LINEARES DE MEIO FIO E SARJETA (15X30) CM, MOLDADO IN LOCO CONCRETO FCK=15 MPA, ASSENTAMENTO DE 7 M DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=500MM, CONSTRUÇÃO DE 2,00 UN DE CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A E 4,00 UN DE DESCIDA D' TIPO DEGRAU DN500 MM, NO MORRO DO TATU NA COMUNIDADE DO TATU, ZONA RURAL, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1491000687/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG em atendimento ao Departamento de Convênios.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2019, às 12 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piracema os membros da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2019 e o Engenheiro Civil Douglas Júnio de Alcântara Pena – CREA/MG 211767/D, com as presenças subscritas no final desta ATA, para realização de sessão pública do Processo Licitatório nº 070/2019 - Tomada de Preços nº 007/2019, destinada a promover a abertura do envelope da Proposta de Preços. Os valores apresentados pelas empresas constam no quadro abaixo. Não se fizeram presentes os representantes legais das empresas, tendo sido iniciados os procedimentos no horário indicado.

Licitante	Ocorrências: Habilitação
CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA CNPJ sob o n.º 07.719.980/0001-26 Sem representante na sessão Tel: (37)99192-0535/(37)99660-8727 E-mail: construtoragentefeliz@bdl.com.br	CLASSIFICADA e VENCEDORA – Valor GLOBAL da proposta de preço R\$75.548,61 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).
J.M CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ sob o n.º 11.927.025/0001-51 Sem representante na sessão Tel: (31)3578-1163/(31)99792-5461 E-mail: danieljim2010@hotmail.com	CLASSIFICADA – Valor GLOBAL da proposta de preço R\$81.192,42 (oitenta e um mil cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Antes da abertura dos envelopes com a proposta de preços o representante da empresa **CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA** entregou uma declaração de desistência da proposta. Os documentos foram analisados pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Piracema, Eng. Douglas Júnio de Alcântara Pena, que declarou a regularidade dos mesmos e o atendimento as exigências do edital com apresentação de proposta de preços, planilha orçamentaria de custos unitárias e totais, cronograma físico e financeiro e quadro de composição do BDI. O preço proposto não é superior ao preço orçado pela administração. A CPL por unanimidade declarou a empresa vencedora do processo. Nada mais, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e subscrita pelos presentes. Piracema, 07 de novembro de 2019. **Jacqueline Mércia Greco Pinto**, Presidente da Comissão; **Adilson Antônio da Silva**, Membro Efetivo; **Eduarda Oliveira Rocha**, Membro Efetivo, **Douglas Júnio de Alcântara Pena**, Engenheiro Civil, CREA/MG 201765/D.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.

Publicado em 07/11/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 155

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 071/2019

Tomada de Preços nº 008/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO GRANDE (ACESSO A PASSA TEMPO), NA ZONA RURAL DE PIRACEMA/MG em atendimento a Secretária Municipal de Infraestrutura.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2019, às 14 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piracema os membros da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2019 e o Engenheiro Civil Douglas Júnio de Alcântara Pena – CREA/MG 211767/D, com as presenças subscritas no final desta ATA, para realização de sessão pública do Processo Licitatório nº 071/2019 - Tomada de Preços nº 008/2019, destinada a promover a abertura do envelope da Proposta de Preços. Os valores apresentados pelas empresas constam no quadro abaixo. Não se fizeram presentes os representantes legais das empresas, tendo sido iniciados os procedimentos no horário indicado.

Licitante	Ocorrências: Habilitação
CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA CNPJ sob o n.º 07.719.980/0001-26 Sem representante na sessão Tel: (37) 99192-0535 / (37) 99660-8727 E-mail: construtoragentefeliz@bcl.com.br	CLASSIFICADA e VENCEDORA – Valor GLOBAL da proposta de preço R\$96.909,10 (noventa e seis mil novecentos e nove reais e dez centavos).
J.M CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ sob o n.º 11.927.025/0001-51 Sem representante na sessão Tel: (31) 3578-1163 / (31) 99792-5461 E-mail: danieljm2010@hotmail.com	CLASSIFICADA – Valor GLOBAL da proposta de preço R\$102.612,52 (cento e dois mil seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Antes da abertura dos envelopes com a proposta de preços o representante da empresa **CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA** entregou uma declaração de desistência da proposta. Os documentos foram analisados pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Piracema, Eng. Douglas Júnio de Alcântara Pena, que declarou a regularidade dos mesmos e o atendimento as exigências do edital com apresentação de proposta de preços, planilha orçamentaria de custos unitárias e totais, cronograma físico e financeiro e quadro de composição do BDI. O preço proposto não é superior ao preço orçado pela administração. A CPL por unanimidade declarou a empresa vencedora do processo. Nada mais, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e subscrita pelos presentes. Piracema, 07 de novembro de 2019. **Jacqueline Mércia Greco Pinto**, Presidente da Comissão; **Adilson Antônio da Silva**, Membro Efetivo; **Eduarda Oliveira Rocha**, Membro Efetivo, **Douglas Júnio de Alcântara Pena**, Engenheiro Civil, CREA/MG 201765/D.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.

Publicado em 07/11/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança